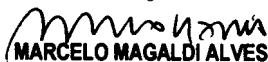


III - ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão conclua as atividades de seleção e contratação dos candidatos classificados para trabalho temporário.

IV - Esta Portaria opera efeitos na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPROVA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2020-SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no período de 20 a 28 de agosto de 2020, o Edital de Chamamento Público Emergencial para Contratação Temporária na função de Agente Indígena de Saúde (AIS), para atender as necessidades desta Secretaria em combate ao novo Coronavírus – COVID-19, sujeito ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 2º, III, combinado com o art. 3º, §1º, da Lei nº 1.425/2010, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

A presente Seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

1. DO OBJETO:

Este Edital tem por objeto realizar o chamamento público para Agentes Indígenas de Saúde (AIS), para atuação, em caráter provisório, nas comunidades indígenas em contexto urbano de Manaus, como medida de enfrentamento ao novo Coronavírus entre os povos indígenas da capital, nos termos estabelecidos no presente Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES:

2.1 O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal:

QUADRO DE VAGAS			
Função	Quantidade de Vagas Ampla Concorrência	Remuneração (R\$)	Carga Horária Semanal
Agente Indígena de Saúde	6	1.375,32	40h

2.2. Duração do contrato temporário de trabalho: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 1.425/2010.

2.3. Local de trabalho: Comunidades Indígenas localizadas nas áreas urbanas do município de Manaus.

2.4. Não serão aceitas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas, por se enquadarem no grupo em que o COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave.

2.5. Aplica-se o impedimento disposto no item 2.4 às pessoas que completarem 60 (sessenta) anos de idade em até 180 (cento e oitenta) dias contados de 16 de março de 2020, conforme art. 1º, do Decreto nº 4.780, de 16 de março de 2020, e Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020, que declaram situação anormal, caracterizada como emergencial, no município de Manaus, em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2.6. Dos Requisitos Básicos e Atribuições:

Requisitos Básicos: ser maior de 18 (dezoito) anos; ser indígena; ter formação de nível médio; ter conhecimento em informática.

Atribuições: realizar busca ativa de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 e dos sintomáticos respiratórios; participar da elaboração do plano de trabalho do AIS, em parceria com as referências técnicas de saúde indígena e gestão distrital, pautado na identificação das necessidades e estratégias adotadas frente ao binômio saúde – doença indígena; cadastrar e manter atualizado o cadastro domiciliar e individual das famílias indígenas no sistema de informação do eSUS; trabalhar em

equipe, articulando atenção e cuidado dos casos identificados que necessitem de acompanhamento de saúde; promover e participar de ações de educação em saúde e mobilização comunitária, visando promoção de hábitos saudáveis, adoção de autocuidado e prevenção dos agravos, com enfoque para a redução dos riscos de contágio para o COVID-19; monitorar o acompanhamento das crianças menores de 06 (seis) anos; realizar captação precoce das gestantes indígenas e articular o acompanhamento de pré-natal e PCCUM, mantendo o devido monitoramento e, quando necessário, realizar busca ativa das faltosas; realizar visitas domiciliares às puérperas; auxiliar a equipe multidisciplinar na investigação dos óbitos, quando necessário; auxiliar e acompanhar a equipe de vacinação em sua área de abrangência; preencher, quando necessário, cartão sombra/censo vacinal, com o acompanhamento da situação vacinal de todas as famílias; realizar visita domiciliar e registrar no sistema de informação; participar de reuniões de avaliação e análise da situação de saúde na(s) comunidade(s) sob sua responsabilidade sanitária; manter informada a equipe distrital de saúde acerca da dinâmica sociocultural da comunidade e as questões que perpassam a realidade das famílias indígenas da(s) comunidade(s) sob sua responsabilidade sanitária; conhecer a Política Nacional de Saúde e a Política de Saúde Indígena; orientar a comunidade sobre a forma de funcionamento dos serviços de referência; participar de reuniões de avaliação e análise das ações de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; adotar medidas de biossegurança durante o desenvolvimento das atividades – EPI, dispensa adequada de lixo orgânico e lavagem das mãos; orientar sobre o cuidado com o destino adequado do lixo e dos dejetos, melhoria da habitação e controle de vetores e roedores; identificar as condições ambientais em que vive a comunidade; apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ao enfermeiro.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Não haverá taxa de inscrição para as inscrições no presente Edital de Chamamento Público Emergencial.

3.2. Para participar e concorrer ao Edital do Chamamento Público Emergencial nº 003/2020, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico SEMSA.MANAUS.AM.GOV.BR, ou [LINK PARA INSCRIÇÃO DO EDITAL](#), a partir de 00h00min do dia 20 de agosto de 2020 até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2020, preencher o Formulário de inscrição on-line, devendo anexar e enviar para o email pss.gtrab@gmail.com os seguintes documentos em formato PDF:

a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Na ausência do RANI, apresentar Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) informando que o candidato é indígena e a etnia a que pertence; ou apresentar Declaração de Pertencimento Étnico a Povo Indígena, assinada pelo próprio candidato e ainda pela Liderança Indígena da etnia a qual pertence (Cacique, Pajé e/ou Liderança), conforme modelo sugerido no Anexo I deste Edital;

b) Documento de Identidade (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, desde que com foto);

c) *Curriculum Vitae*;

d) Cópia do diploma escolar de nível médio;

e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

f) Comprovação de Residência. Caso o candidato resida em comunidade indígena, deve apresentar declaração de residência emitida pelo líder indígena da etnia a qual pertence.

3.3. A inscrição on-line implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público Emergencial e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O candidato inscrito deve manter o número de telefone e e-mail pessoal para contato atualizado.

3.5. Não haverá inscrição por procuração.

4. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

4.1. Todo candidato convocado deverá se apresentar utilizando máscara.

4.2. As contratações ocorrerão logo após o início das inscrições enquanto houver necessidade desta Secretaria no combate ao novo Coronavírus – COVID-19.

4.3. A convocação para contratação será realizada na ordem cronológica de inscrição dos candidatos.

4.4. Ao preencher as vagas, os demais candidatos ficarão no cadastro de reserva do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 003/2020-SEMSA/MANAUS.

4.5. A Comissão do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 003/2020-SEMSA/MANAUS fará contato com os candidatos selecionados através do telefone ou e-mail informado na inscrição, conforme disposto no item 4.3 deste edital.

4.6. Todas as contratações serão publicadas no Diário Oficial do Município.

4.7. O não comparecimento do candidato convocado implicará sua eliminação do certame.

4.8. Na ocasião da contratação, deve-se observar regularidade quanto aos seguintes critérios:

- a) Ser indígena, mediante apresentação de Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Na ausência do RANI, verificar se há Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) informando que o candidato é indígena e a etnia a que pertence; ou verificar se há Declaração de Pertencimento Étnico a Povo Indígena, assinada pelo próprio candidato e ainda pela Liderança Indígena da etnia a qual pertence (Cacique, Pajé e/ou Liderança), conforme modelo sugerido no Anexo I deste Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por atestado médico;
- e) Não ter sido aposentado por invalidez ou qualquer outra aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nem esteja percebendo auxílio-doença;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres.

4.9. Os candidatos classificados poderão ser contratados, devendo apresentar, dentro de um envelope, original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo descritos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); ou Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) informando que o candidato é indígena e a etnia a que pertence; ou Declaração de Pertencimento Étnico a Povo Indígena, assinada pelo próprio candidato e ainda pela Liderança Indígena da etnia a qual pertence (Cacique, Pajé e/ou Liderança), conforme modelo sugerido no Anexo I deste Edital;
- b) Documento de Identidade (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, desde que com foto);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- f) Certidão de casamento, se casado (a), e CPF do cônjuge;
- g) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- h) Comprovante ou declaração de residência, conforme alínea “f” do item 3.2. deste edital;
- i) Comprovante de conta-corrente bancária (somente Banco Bradesco);
- j) Comprovante de escolaridade de nível médio;
- k) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- m) Declaração de que ocupa ou não função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
- n) Declaração de Bens;
- o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual.

4.10. O candidato que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá o direito à vaga.

4.11. Não se faz necessário ter experiência na função.

4.12. Os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) contratados integrarão o quadro funcional de um dos Distritos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), pelo período de vigência de sua contratação e estarão sujeitos às normativas legais que regem o serviço público.

4.13. Os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) deverão atuar nas comunidades indígenas urbanas da capital, conforme programação de

cada Distrito de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) onde forem lotados.

4.14. Todo candidato contratado deverá se trabalhar utilizando máscara.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Serão mantidos em cadastro de reserva os candidatos inscritos e não contratados, podendo ser convocados mediante a disponibilidade de vagas que surgiem, observando o interesse público e o prazo de validade do certame.

6. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS:

6.1. Não poderão ser contratados os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus antes de decorridos 12 (doze) últimos meses do encerramento ou dispensa de contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, sendo o candidato considerado eliminado.

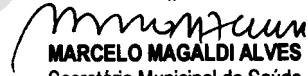
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As documentações apresentadas para inscrição ou contratação e que forem identificadas como inverídicas, resultarão na eliminação do candidato:

7.2. Os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) contratados deverão participar, obrigatoriamente, da capacitação em saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os casos omissos serão analisados pela SEMSA.

Manaus, 14 de agosto de 2020.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO A POCO INDÍGENA

Declaro para fins de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2020 – SEMSA/MANAUS, que eu, _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF xxx.xxx.xxx.-xx, sou indígena pertencente a etnia _____, nascido(a) em _____, no Município de _____,UF _____, filho de _____ e de _____, residente no endereço: Rua/Avenida _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, consolidada pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo.

Manaus, _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura da Liderança Indígena

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.